

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Relação preliminar de candidatos que tiveram seus pedidos para concorrer as vagas reservadas as pessoas com deficiência **INDEFERIDOS**, nos termos do item 6 do Edital de abertura, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e critério.

Inscrição	Nome	Cargo
343002134	Bruna Gomes Vêras	Provimento
343000332	Carlos Alberto Porto	Provimento
343001399	Felipe Augusto Favero	Provimento
343002715	Gustavo Esrom Santos Nogueira	Provimento
343000832	Gustavo Pereira Alves	Provimento
343001104	Harley Gimenez Ferreira Da Silva	Provimento
343000771	Helio Costa Nascimento	Provimento
343000398	Lucas Sanches Campos	Provimento
343000721	Maisa Saniele Dos Santos Lima	Provimento
343000742	Maurício Moreira Furtado	Provimento
343000883	Silas Montiel Alves Lustosa Costa	Provimento
343001281	Tatiana Rosa Paixao	Provimento
343002274	Tatianny Bezerra Cruz E Souza	Provimento
343001747	Valdemir Batista Do Nascimento Silva	Provimento

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O candidato poderá visualizar a situação de sua inscrição na página de acompanhamento, disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

2.2. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

2.3. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção do valor da inscrição) por um mesmo candidato para um mesmo critério de ingresso, somente será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade, proibição de restituição do valor pago que também se aplica para a hipótese de erro exclusivo do candidato.

Em 06 de junho de 2023.

INSTITUTO CONSULPLAN